TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratualização nas Administrações Públicas, elaboramos o presente Termo de Referência. Este documento visa fornecer elementos suficientes para a aprovação pela autoridade competente e para a apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório que será conduzido pela Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), conforme a legislação vigente.

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas, novas, de primeiro uso, com capacidade mínima de 5 toneladas e caçamba de aço com capacidade mínima de 6 metros cúbicos, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), para utilização em atividades de apoio ao desenvolvimento agrícola e aos produtores rurais do município, conforme especificações e quantitativos a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	CARREETA AGRICOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Basculante com 1 eixo e 4 rodas com no mínimo 5 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado.	UN	2		

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é estimado em R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais). A metodologia aplicada foi com base no orçamento realizado com três fornecedores potenciais.

DESCRIÇÃO	UND	QNT	empresa 01 CNPJ:48.871.861/0001-71	empresa 02 CNPJ:10.408.092/0001-05	empresa 03 CNPJ:05.662.861/0001-59	media	Preço Total
CARREETA AGRICOLA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Basculante com 1 eixo e 4 rodas com no mínimo 5 toneladas, com caçamba de aço	UND	02	40.000,00	33.500,00	34.800,00	36.100,00	72.200,00

capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Apresentar manuais de garantia em português. Garantia Mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada devidamente homologada do fornecedor/fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado.							

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição das carretas agrícolas é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) no aprimoramento das atividades agropecuárias e na promoção do desenvolvimento rural sustentável. Estas carretas serão utilizadas para o transporte de insumos, produtos e na execução de diversas operações agrícolas, proporcionando maior eficiência e agilidade, beneficiando diretamente os produtores e a população.

5.1 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A exigência de assistência técnica autorizada e homologada pelo fabricante, com unidades na **capital (Porto Velho) e no interior do Estado**, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Cumprimento do Convênio:** Atende rigorosamente ao plano de ação estabelecido no **Convênio nº 439/PGE/2022**.
- **Agilidade no Atendimento:** Garante que o equipamento seja consertado rapidamente em caso de defeito, evitando a paralisação das atividades tanto na capital quanto nos municípios do interior.
- **Garantia e Segurança:** Assegura que a manutenção será feita por profissionais qualificados e com peças originais, preservando a garantia de fábrica e protegendo o dinheiro público.

Portanto, a medida é essencial para garantir o pleno funcionamento dos bens adquiridos e a eficiência dos serviços prestados.

1. **FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição das carretas está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XX, que define a compra como a aquisição de bens destinados ao fornecimento imediato ou parcelado. O art. 18 da mesma lei estabelece a obrigatoriedade de planejamento e justificativa para a contratação pública.

1. **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a aquisição das duas carretas foi definido com base em levantamento de preços realizado no mercado, através de cotações de fornecedores. O valor estimado para aquisição é de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

1. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

. . Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação das aquisições;

. Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela contratante;

. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das aquisições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

Outras consideradas necessárias.

PRAZO DA ENTREGA E GARANTIA

O prazo para a entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do empenho e da ordem de entrega. Caso haja necessidade de prorrogação, o prazo poderá ser estendido por igual período de 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo contratado e aprovado pelo contratante, com a devida justificativa.

A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência, pois, somente será aceito o objeto dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após: verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório. O prazo de garantia do objeto será de pelo menos 12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, a contar da data de entrega. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

A empresa deverá entregar o equipamento (materiais) no Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25, pessoa Responsável, horário das 07h00min às 13h00min horas, sem qualquer ônus ao erário municipal;

O regime de execução é a Execução Direta.

1. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

Outras consideradas necessárias

11. PAGAMENTO

1. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega e conferência de 02 (duas) carretas agrícolas para apresentar a Nota Fiscal.
2. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.
3. A Nota Fiscal deve conter todos os dados e descrições necessárias.
4. O pagamento poderá ser retido em caso de não conformidade de 02 (duas) carretas agrícolas com as especificações acordadas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da aquisição correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 21.92 - PRODUZ MAIS
- 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
- FICHA 622

FICHA 623

- Valor estimado: **R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).**

13.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução da aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1º A fiscalização terá por objetivo verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2º Caberá ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive atrasos, irregularidades ou falhas constatadas, comunicando formalmente à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

3º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

4º O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, conforme disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade do objeto com as condições contratuais.

5º Constatada a entrega de materiais em desacordo com o contratado, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6º A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, esclarecimentos ou informações necessárias à adequada execução da contratação.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 14.1.1;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.2 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei n° 14.133 de 2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente Termo de Referência é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

Gestor da pasta:
Jose Carlos Marques Siqueira
Cargo: Secretário Mun. de Agricultura e Pecuária

Elaborador por
Ipoliana Albino Dias Gambarini
Cargo Ass. Secretária Adjunta

Documento assinado eletronicamente por **IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI**, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, em 24/09/2026 às 12:47, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do Decreto nº 3.857 de 18/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA**, **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, em 24/09/2026 às 12:53, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do Decreto nº 3.857 de 18/12/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **164373** e o código verificador **390F2956**.

Referência: Processo nº 3-1336/2026. Docto ID: 164373 v1